

LEI ORDINÁRIA Nº 1212

de 19 de dezembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico, como contrapartida aos recursos do Programa REFORSUS.*

Art. 2º.. *O valor do repasse é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), liberados de acordo com o cronograma de aquisição dos equipamentos licitados.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 19 de dezembro de 2001.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal de Camapuã*

